



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 639/2006

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratos temporários e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários firmados sob a égide da Lei Municipal nº 542/2004 alterada pela Lei Municipal nº 578/2005.

Artigo 2º - O prazo de prorrogação dos contratos temporários a que se refere o artigo anterior será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a necessidade e mediante a manutenção do Convênio Primeira Infância Melhor, celebrado entre o Município de Derrubadas e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 3º - As demais disposições não conflitivas atinentes as Leis Municipais nº 518/2003, 542/2004 e 578/2005 permanecerão inalteradas.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 dias do mês de março de 2006.

Miro Mülbeyer
MIRO MÜLBEIER

PREFEITO DE DERRUBADAS

*Registre-se e Publique-se
aos 31 de março de 2006.*

Derrubadas
um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008